



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2014

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG, com CNPJ/MF nº 20.571.824/0001-29, situada à Av. Castelo Branco, 127, Bairro Centro, na cidade de Formosos - MG, neste ato representada por seu atual Presidente, Senhor **Rosemar Ferreira dos Reis**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob nº 065.036.346-92 e RG nº 621155 SSP/DF residente e domiciliado na Rua Alagoas, 292, Santa Luzia, Formoso - MG, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

CONTRATADA: **FRANCILANE MOREIRA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG MG-18901719 SSP/MG e do CPF Nº 129.508.426-07, residente e domiciliada na rua Goiás, 40, centro, Goiasminas, Município de Formoso-MG. Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supraqualificadas, têm entre si justo e acertado, a presente Prestação de Serviços nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº304, de 23 de abril de 2007 c/c a Resolução nº086 de 23 de abril de 2007 e Resolução nº111/2013, e, supletivamente, da Lei 8.666. da 21.06.1993, e suas modificações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, para serem realizados na função de Auxiliar Serviços Gerais-I, cargo com atribuições previstas no anexo IX, da Lei Municipal nº304, de 23 de abril de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

*Efetuar o pagamento avençado e oferecer suporte para a realização do serviço objeto do presente instrumento.

*Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com as normas estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DA CONTRATADA

*Prestar os serviços objeto do presente instrumento, com zelo e dedicação, cumprindo as determinações superiores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1- Pagará, pela prestação de Serviços estipulada na cláusula primeira - do objeto, a CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês, a importância de **RS 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1 - O início de execução do CONTRATO será em **24 de novembro de 2014** e terá sua vigência até o término da execução, que se dará em **31 de dezembro de 2014**, não podendo ser prorrogado.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária própria, na rubrica **01.01.02.01.031.0001.2002.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**, do orçamento da Câmara Municipal de Formoso-MG.

CLAUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA PENAL

1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

2 - Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1 - O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 - Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

*Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A CONTRATANTE, não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pelo CONTRATADO em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial, advindas de tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – O CONTRATADO se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.

3 – Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

1 – Fica eleito o foro da Comarca de Buritis-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

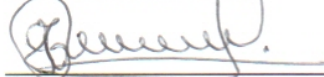
Formoso/MG, 24 de novembro de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Rosemar Ferreira dos Reis - Presidente da Câmara Municipal de Formoso/MG
CONTRATANTE


FRANCILANE MOREIRA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:


R.G.:

CPF.:

Nome:

R.G.:

CPF.:

PUBLICADO EM 24/11/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO